



**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

## **LEI ALDIR BLANC 2**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº01/2024**

#### **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A **Prefeitura Municipal de Varre-Sai - RJ**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura**, em consonância com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, objetivando assim, contratar os referidos profissionais em acordo com o **Plano de Ação nº 30882120230005-018790**, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Lei Aldir Blanc”, referente ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**.

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1. O Edital de Chamamento Público Cultural Nº01/2024 — PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, configura-se como uma ação de reconhecimento ao setor cultural fundamentada na Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, com ênfase na premiação aos artistas e fazedores de culturas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Varre-SAI-RJ, com comprovada trajetória e atuação prévia, conforme descrição a seguir.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de premiação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

aos artistas e fazedores de culturas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Natividade-RJ, enquadrados no artigo 5º da Lei 14.399/2022, submetidos por proponentes residentes no município.

- 2.2.** Através deste edital, a Prefeitura Municipal de Varre-Sai pretende premiar artistas e fazedores de culturas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Varre-Sai-RJ projetos em várias áreas culturais, que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas individuais, coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

**3. DAS CATEGORIAS**

Este Edital contemplará **04 (quatro) categorias de premiação, atendendo 11 (onze) agentes culturais** de nosso Município. O objetivo é reconhecer e valorizar pluralidade de expressões artísticas presentes em nossa sociedade.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Planode Ação Nº **30882120230005-018790**– Ministério da Cultura (MinC) / Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022, bem como o Decreto Federal Nº 11.740.
- 4.2.** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para o seguinte objeto:
- 4.3. R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil). EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01 /2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

4.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

#### **5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 5.1. As pessoas negras ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 5.2. Os recursos destinados a pessoas negras ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 5.3. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 5.4. Na hipótese de o número de propostas permanecerem insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 5.5. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 5.6. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (**Anexo VIII**) e estarão sujeitos a



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://varresai.rj.gov.br/home>

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	12/11/2024 a 18/11/2024
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas	19/11/2024
Período de recursos	19/11/2024 a 22/11/2024
Análise dos recursos pela Comissão	26/11/2024
Resultado final do Edital	27/11/2024
Assinatura do Recibo de premiação	28/11/2024 a 29/11/2024

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Varre-Sai-RJ, que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

7.2. Estão **impedidas** de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam da Comissão de Seleção, Avaliação e Habilitação, Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

Varre-Sai- RJ.

**7.3.** Estão **impedidas** de inscrever ou participar de projetos culturais os membros da Comissão de Análises de Projetos, os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro Órgão do Município.

**8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE**

O Edital de Chamamento Público Cultural nº01/2024 – **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** contemplará **11 (onze)** agentes culturais.

**8.2.** O Valor a ser pago será em parcela única, mediante inscrição e avaliação de proposta, nos valores a seguir:

**8.2.1. PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:**

CATEGORIA	QT DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
VALORIZAÇÃO MÚSICA DA TERRA	03	01	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
ARTESANATO E ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS	03	01	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
LITERATURA DA TERRA	01	-	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
PROJETO CULTURA POPULAR	02	-	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

**8.3.** Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

prêmios estipulado nos itens **8.2.1**, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

**8.4.** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

**Parágrafo único: no pagamento a pessoa física, estará isento de retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.**

**No pagamento à pessoa jurídica, a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI (Micro Empreendedor Individual) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.**

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **12 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024**, através do Protocolo da Prefeitura de Varre-Sai, ou presencialmente na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura**.

**9.2.** No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

**9.2.1.** Ficha de Inscrição contendo dados pessoais;

**9.2.2.** Currículo e portfólio do proponente;

**9.2.3.** Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, grupos musicais ou banda, conforme modelo disponível no **Anexo II**.

**9.2.4.** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**.

**9.3.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

desconhecimento.

- 9.4.** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

**10. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:**

**10.1.** Será **INABILITADA** a inscrição:

- a) Que esteja incompleta;
- b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) Apresentar informações incongruentes.

**10.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta:

- a) Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

**11. DA ANÁLISE DOS PROPONENTES.**

**11.1.** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Varre-Sai-RJ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela a baixo.

**11.2.** A análise compreendem os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**11.3.** A avaliação e seleção dos candidatos serão realizadas por **COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO** formada por 03 (três) membros titulares e 01(um) suplente, conforme a seguir:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

**MEMBROS TITULARES:**

- a) Valderes Maria de Oliveira Cargo: Diretor de Cultura.
- b) Adriano de Oliveira Silva , Cargo: Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura.
- c) Ohanna Giovanini, Cargo: Assessora.

**SUPLENTE:**

- d) Maria do Carmo de Faria Teixeira - Cargo: Professora.

**11.4.** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

**11.5.** A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretora de Cultura: **Sra. Valderes Maria de Oliveira.**

**11.6.** Os proponentes serão analisados pela comissão de seleção, avaliação e habilitação nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações relacionados no **ANEXO IX.**

**11.7.** Cada proponente será avaliada por 03 (três) membros da comissão e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

**11.8.** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 04 (quatro) pontos, acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

**11.9.** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

**11.10.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto



**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

primeiramente inscrito.

- 11.11. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 25.
- 11.12. Não serão selecionados proponentes, que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- 11.13. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://varresai.rj.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
- 11.14. Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://varresai.rj.gov.br/>
- 11.15. A Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc 2 o analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.16. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 11.17. Após análise dos pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação da Lei Aldir Blanc 2** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://varresai.rj.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.
- 11.18. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de premiação (ANEXO VI) do projeto selecionado.

## **12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO.**

- 12.1. A Comissão responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

integrantes nomeados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**12.2.** Os trabalhos da Comissão serão registrados em Ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a devida tomada de decisão.

### **13. DA PREMIAÇÃO**

**13.1.** Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convidará o Proponente selecionado para assinatura do Recibo do Prêmio (ANEXO VI).

**13.2.** Além do Termo e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

**13.3.** A não assinatura do recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

**13.4.** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**13.5.** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

**13.6.** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a assinatura do termo de Compromisso.

**13.7.** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1.** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.



**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

**14.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**14.3.** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**15.1.** Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

**15.2. Proponente PESSOA JURÍDICA**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;
- d) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- e) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;  
[https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=IKQIdaq\\_XXP6BEb1WvMsjIPrQUZqsfS4mr](https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=IKQIdaq_XXP6BEb1WvMsjIPrQUZqsfS4mr)
- h) Certidão Negativa do FGTS;  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;



**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa –PGE-RJ

[http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PA  
GEURL=/cinsnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar\\_Certidao](http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PA GEURL=/cinsnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao)

- k) Certidão Negativa de Débito Municipal

<https://varresai.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>

- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e **conta corrente da Pessoa Jurídica.**

**15.3. Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;

- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

- f) Certidão Negativa Municipal;

<https://varresai.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>

- g) Comprovante situação cadastral do CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e **conta corrente**) do proponente, (**cartão**);

**15.4.** Contra a decisão da fase de habilitação, **cabará recurso** fundamentado e



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

específico destinado a Procuradoria Jurídica (modelo de formulário - **Anexo VII**);

**15.5.** Os recursos de trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**15.6.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**16.1.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- a) **Os recursos não utilizados serão divididos entre os proponentes selecionados caso não preencha todas as vagas de premiação.**

**Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente, para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.**

## **17. DAS OBRIGAÇÕES:**

**17.1.** Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a SMEC, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e



**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

por tempo indeterminado.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Aldir Blanc 2, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Varre-Sai, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Coordenação da Lei Aldir Blanc no município.
- 18.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
- 18.3.** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 18.4.** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 18.5.** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 18.6.** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo email [educa@varresai.rj.gov.br](mailto:educa@varresai.rj.gov.br) ou [cultura@varresai.rj.gov.br](mailto:cultura@varresai.rj.gov.br).
- 18.7.** Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://varresai.rj.gov.br/>.

**19. DOS ANEXOS:**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:  
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/cultura@varresai.rj.gov.br

- I. FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II. CARTA DE ANUÊNCIA DOS (AS) INTEGRANTES DO GRUPO;
- III. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- IV. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO;
- V. DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA DO PROPONENTE;
- VI. RECIBO DE PRÊMIAÇÃO CULTURAL;
- VII. FORMULÁRIO DE RECURSO;
- VIII. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- IX. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO;

Varre-Sai-RJ, 07 de novembro de 2024.

**CARLOS ALBERTO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**  
**CULTURA**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

